



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. O Município de Guariba pretende registrar preços visando eventual contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO** PARA VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE, com aprovação dos mesmos pelos órgãos competentes quando exigido por lei, conforme apresentado no quadro abaixo:

**QUADRO I**

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM NÍVEL EXECUTIVO
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO
2.	PROJETO DE TERRAPLANAGEM
3.	PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES
4.	PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)
5.	PROJETOS DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA
6.	PROJETO PAISAGÍSTICO
7.	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO
8.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
9.	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA
10.	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
11.	PROJETO DE AR CONDICIONADO
12.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
13.	PROJETO DE PASSARELA METÁLICA

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os serviços compreendem as atividades de: Elaboração de Projetos em Nível Executivo e Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, necessários para elaboração dos processos licitatórios de construção, EM VÁRIOS LOCAIS DA Cidade de Guariba, com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de vida aos munícipes.



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**2.2.** O plano de Gestão do Sr. Prefeito, tem gerado uma forte demanda de obras novas e ainda, do desenvolvimento de inúmeros projetos para captação de recursos na esfera estadual e Federal. Este plano gestor tem gerado uma grande demanda de trabalho para a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que tem seu quadro técnico composto de apenas três engenheiros e dois arquitetos. Faz parte das atribuições dos profissionais desta Secretaria, projetar, fiscalizar, aprovar, elaborar laudos e pareceres, sobre qualquer obra nova ou existente na cidade e ainda, cuidar da manutenção de todos os próprios municipais bem como das ruas e avenidas.

**2.3.** As atividades desenvolvidas pela secretaria de Obras têm sido de porte expressivo e complexidade relevante, que demandam uma atenção especial dos fiscais e dos demais membros da equipe. Desta forma, elas geram um empenho considerável dos profissionais da Secretaria de Obras, ficando deste modo inviável a elaboração de projetos para atendimento do Plano de Gestão pretendido pelo Sr. Prefeito; que por sua vez, também tem complexidade relevante.

**2.4.** A elaboração de projetos necessita de estudos, análises, desenhos, entre outras atividades que precisam de atenção exclusiva e integral do profissional para sua elaboração. Para que o MUNICÍPIO, pudesse, elaborar seus próprios projetos, seria necessário aumentar sua equipe, destinando alguns profissionais dedicados exclusivamente a elaboração dos projetos e, de preferência, um para cada tipo de projeto, de forma que o tempo de elaboração fosse otimizado. Isso seria inviável, pois seria necessária uma equipe muito maior do que a atual e despediria uma alocação de recursos muito maior que a terceirização pretendida.

**2.5.** Sendo assim, terceirizar a elaboração de projetos foi a melhor alternativa encontrada pelo Município para suprir as necessidades deste Plano de Gestão. A empresa a ser contratada deverá ter condições de elaborar vários projetos concomitantemente, o que a equipe da Secretaria de Obras não conseguiria devido ao número reduzido de profissionais. Além do que, a elaboração de projeto tem custo bem inferior ao da construção, que despense um montante de recursos públicos expressivo, se fazendo necessária a atenção mais de perto de um agente público, ou seja, é mais importante a atuação dos profissionais nos serviços de fiscalização dos projetos e das obras.

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Contratada não poderá subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

**3.2.** Só será permitida a subcontratação de parte dos serviços caso seja extremamente necessário e após justificativa por escrito da contratada e apenas se aprovada prévia e expressamente pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Guariba

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 48.664.304/0001-80

**3.3.** Caso a autorizada a efetue a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**3.4.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**3.5.** Permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços a serem executados, deverão ser realizados parceladamente, em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Contrato, de acordo com a demanda do município.

**4.2.** Locais de Execução:

**4.2.1.** Em várias áreas abrangidas pelo perímetro urbano da cidade de Guariba.

**4.3.** A contratada se obriga a executar todo o serviço conforme as especificações técnicas, prazos determinados, legislação vigente e as normas estipuladas neste PROJETO BÁSICO e verificações técnicas ou reuniões técnicas com a Secretaria de Obras. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão exclusivos da licitante não havendo aditivo de contrato ou outro tipo de compensação. As reuniões serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**4.4.** Os serviços constantes do **Quadro I** deverão ser executados conforme cronograma proposto pela administração, seguindo os moldes do **Anexo I-A**.

**4.5.** A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante do Contrato, havendo a concordância da Contratada.

**4.6.** A proposta apresentada deverá indicar o preço unitário por item, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, diárias, passagens, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos dos **arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**5.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**. No caso de não estarem registrados no respectivo conselho regional do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o visto da jurisdição competente no momento da assinatura do contrato.

**5.1.2.** Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo CREA ou CAU, em nome de **um único profissional** (engenheiro civil ou arquiteto), responsável pela coordenação geral dos projetos, abrangendo, no mínimo:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADES
Coordenação de Projeto Executivo	Arquitetura	Simple Comprovação
	Estrutura de Concreto	Simple Comprovação
	Instalações Hidrossanitárias	Simple Comprovação
	Instalações Elétricas	Simple Comprovação

**5.1.3.** O profissional responsável deverá integrar o **quadro permanente** da licitante na data da entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio constante do contrato/estatuto social, administrador, diretor, empregado com registro em CTPS ou prestador de serviços com contrato formalmente firmado.

**5.1.3.1.** Na execução do contrato, será admitida a **substituição de profissionais** apenas mediante aprovação da Administração e desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, conforme previsto no **art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021**.

**5.1.4.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **CATs** registradas em CREA/CAU, demonstrando aptidão para elaboração de projetos em nível executivo, nos seguintes termos:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
Projetos em Nível Executivo	Profissionais	Quantidades em um único projeto



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	Engenheiro Civil	Simple Comprovação
PROJETO PAISAGÍSTICO	Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Engenheiro Eletricista	Simple Comprovação
PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Engenheiro Eletricista	Simple Comprovação
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Engenheiro Civil ou Arquiteto *(5.1.6)	Simple Comprovação
PROJETO DE AR CONDICIONADO	Engenheiro Mecânico	Simple Comprovação
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Engenheiro Civil / Arquiteto	Simple Comprovação
PROJETO DE PASSARELA METÁLICA	Engenheiro Civil / Arquiteto	Comprovação de acervo de projeto de arquitetura, fundações e estruturas metálicas

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

**5.1.6.** Conforme a **Lei nº 7.410/1985**, projetos de prevenção e combate a incêndio somente poderão ser assinados por engenheiro ou arquiteto com diploma de **Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho**.

**5.1.7.** Considerando a diversidade de especialidades da engenharia e arquitetura, serão aceitos outros profissionais que comprovem atribuição legal para os serviços mediante apresentação de **CAT válida**, que ateste sua habilitação técnica.

**5.1.8.** Para a habilitação técnico-operacional, os profissionais constantes das Certidões de Acervo Técnico – CAT não precisam integrar o quadro permanente da empresa, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.1.9.** A **subcontratação** de partes do objeto somente será admitida em caráter **excepcional**,



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços deste PROJETO BÁSICO em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Ordem de Serviço/Contrato, conforme especificações apresentadas neste PROJETO BÁSICO.

**6.2.** Junto à entrega do Estudo Preliminar a CONTRATADA deverá comprovar possuir no seu quadro permanente os responsáveis técnicos que executarão os serviços, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada;

**6.3.** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Coordenador de Projeto Executivo, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando **2 (duas) vias** no Departamento de Licitações do Município. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;

**6.4.** Entregar juntamente com os projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais da CONTRATADA no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando **2 (duas) vias** de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o recebimento do Termo de Recebimento Provisório;

**6.5.** Executar os serviços nos prazos conforme apresentado no CRONOGRAMA FÍSICO;

**6.6.** Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, corrigir os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste PROJETO BÁSICO, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou dependendo da correção, no prazo definido pela secretaria de Obras, através de resposta formal.

**6.7.** Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço/ Contrato;

**6.8.** Cumprir o prazo de garantia, iniciando na entrega do projeto aprovado e encerrando **5 (cinco) anos** após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA CONSTRUÇÃO, incluindo-se os esclarecimentos técnicos necessários e nos casos em que ficar comprovado que o problema foi gerado no PROJETO, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**6.9.** Após a aprovação dos projetos pela secretaria de Obras, responsabilizar-se pelo encaminhamento e a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como arcar com custos, taxas, cópias, deslocamentos, e o que mais se fizer necessário até a sua aprovação, inclusive o refazimento parcial e/ou integral;

**6.10.** Comparecer às reuniões, durante o período de execução dos projetos, com periodicidade de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO dos serviços ou conforme necessidade determinada pela Secretaria de Obras (dependendo da necessidade a frequência das reuniões poderá ser inferior ou superior a semanal), necessitando da presença de no mínimo um responsável técnico pelo projeto a ser tratado na reunião e o coordenador/preposto da contratada. Estas reuniões poderão ser realizadas na Secretaria de Obras, conforme necessidade do Município. O agendamento das mesmas serão feitos com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

**6.11.** Entregar os projetos plotados em folha de papel sulfite, no tamanho de acordo com escala solicitada pela Secretaria de Obras, aprovados pelos órgãos competentes e com a ART necessária para cada projeto/serviço. Os que não necessitarem de aprovação deverão ser entregues plotados com todas as pranchas assinadas pelo responsável técnico e com a ART necessária para cada projeto/serviço, sendo sempre 2 (duas) vias de cada.

**6.12.** Entregar os projetos aprovado pelos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo Bombeiros, Concessionárias de água e energia, Meio Ambiente, etc.);

**6.13.** A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ao Município de Guariba. Podendo a contratante utilizá-los, executá-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitados os moldes e a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração.

**6.14.** Prestar esclarecimentos técnicos à Secretaria de Obras, sendo considerado este serviço incluso na apresentação da proposta. "Esclarecimentos técnicos" serão entendidos como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ou superior desde que autorizado pela secretaria de Obras. Este serviço será prestado sempre que solicitado durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma. Caberá a Secretaria de Obras, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projeto. É obrigação do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos, não atendam ao especificado neste PROJETO BÁSICO ou em desacordo com as condições fixadas em norma.

**6.15.** A CONTRATADA ficará obrigada, **a qualquer tempo e hora (mesmo após a vigência contratual)**, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, à falta de clareza em seu detalhamento, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de atualizações/revisões e/ou complementações dos projetos e respectivos documentos elaborados (plantas gráficas, relatórios, memoriais, orçamentos e outros) a partir de solicitações circunstanciadas por escrito



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

pela CONTRATANTE, sem ônus para esta. As solicitações de revisões e/ou complementações dos projetos podem ocorrer durante a fase de elaboração do projeto, ou quando estes forem tramitados para captação e liberação de recursos junto a outros Órgãos que também realizam a análise dos projetos, ou ainda quando da execução da obra. A contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento solicitação para realizar/entregar os devidos ajustes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado pelas partes em até **5 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão da obra/serviços;

**7.2.** Emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** no prazo de até **90 (noventa) dias consecutivos** após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe designada pela contratante, observadas as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os arts. **7º, 8º e 117 a 121**, que tratam da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**8.2.** A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

**8.2.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

**8.2.2.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

**8.2.3.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**8.2.4.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

**8.2.5.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**8.2.6.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

**8.2.7.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**8.3.** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

**8.4.** A ata será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

**8.5.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**8.6.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail e/ou anotações ou registros na Ata de Reunião.

## **9. CRITÉRIOS, PRÁTICAS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** A contratada deve, sempre que possível, incorporar em seus projetos critérios e práticas de sustentabilidade, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas.

**9.2.** Os critérios e práticas de sustentabilidade adotados nos projetos deverão ser indicados e justificados, demonstrando claramente os benefícios alcançados. Quando não puderem ser adotados critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá justificar em documento complementar.

**9.3.** São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

**9.3.1.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**9.3.2.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**9.3.3.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**9.3.4.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**9.3.5.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços de engenharia e obras.

**9.4.** O Memorial Descritivo deverá prever que o contratado para execução da obra adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

**9.5.** Os projetos básicos e executivos, para contratação de obras e serviços de engenharia, deverão ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

**9.5.1.** Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

**9.5.2.** Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

**9.5.3.** Uso exclusivo de lâmpadas **LED** compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

**9.5.4.** Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

**9.5.5.** Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

**9.5.6.** Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

**9.5.7.** Aproveitamento de água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento, e seu aproveitamento;

**9.5.8.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

**9.5.9.** Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

**9.6.** O Memorial Descritivo deverá exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais bem como o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição de custos.

**9.7.** No projeto executivo devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

**9.8.** A Contratada deverá ter conhecimento e adotar nos projetos o que dispõe a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão,



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

suas atualizações e documentos complementares.

**10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**10.1.** Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as especificações contidas no **Anexo I-B** e as quantidades estimadas conforme quadro abaixo:

Item	Especialidade do Projeto Executivo	Unidade de Medida	Quantidades Estimadas	Preço Unitário	Preço Global
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO	m <sup>2</sup>	4.000,00		
2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m <sup>2</sup>	2.000,00		
3	PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES	m <sup>2</sup>	7.000,00		
4	PROJETO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA)	m <sup>2</sup>	7.000,00		
5	PROJETO DE CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA	m <sup>2</sup>	2.000,00		
6	PROJETO PAISAGÍSTICO	m <sup>2</sup>	3.000,00		
7	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	m <sup>2</sup>	1.000,00		
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m <sup>2</sup>	8.000,00		
9	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m <sup>2</sup>	5.000,00		
10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m <sup>2</sup>	10.000,00		
11	PROJETO DE AR CONDICIONADO	m <sup>2</sup>	5.000,00		
12	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	m <sup>2</sup>	5.000,00		
13	PROJETO DE PASSARELA METÁLICA	unidade	2,00		
TOTAL LOTE				R\$	

**10.2.** Para cálculo dos preços unitários tomou-se como base propostas orçamentárias de empresas que promovem a execução de projetos de arquitetura e engenharia. Foi feita a média ou mediana destes preços, eliminando o preço que estava distante dos demais, sendo o resultado obtido, multiplicado pelas quantidades estimadas, gerando, assim, o preço global.

**10.3.** No orçamento de referência do **Município de Guariba**, foram consideradas a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), conforme detalhado nos Anexos I-F e I-G, respectivamente.



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme disciplinado no Edital da licitação e seus anexos, somente após entrega do objeto devidamente aprovado nos órgãos competentes.

**11.1.1.** Entenda-se por entrega do objeto devidamente aprovados nos órgãos competentes, como sendo a entrega individualizada de cada projeto correspondente a uma especialidade.

**11.1.2.** O valor a ser pago, para cada projeto individual de cada especialidade a ser entregue, obedecendo aos critérios retro mencionados, deverá ter como base os critérios de medição, abaixo relatados.

**12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**12.1. Levantamento Topográfico e Planialtimétrico**

**12.1.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.

**12.1.2.** A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no plano horizontal, em m<sup>2</sup>. Os limites do terreno a serem considerados para o levantamento serão definidos "in loco" pela Fiscalização da Secretaria de Obras, juntamente com representante da Contratada.

**12.2. Projeto de Terraplanagem**

**12.2.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

**12.2.2.** A medição será efetuada pela área efetivamente contemplada no levantamento, medida no plano horizontal, em m<sup>2</sup>, sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras.

**12.3. Projeto de Arquitetura e Interiores**

**12.3.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**12.3.2.** A medição, no caso de prédios, será correspondente à soma das áreas de cada pavimento. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

## **12.4. Projeto de Estruturas (Fundações e Superestrutura)**

**12.4.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

**12.4.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, que compõe a edificação. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será correspondente à área da projeção horizontal da edificação/construção/obra.

**12.4.3.** Em locais onde for necessária a execução de Projetos de Contenção de Maciços de Terra a medição será correspondente à área, em m<sup>2</sup>, da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

## **12.5. Projeto de Contenção de Maciços de Terra**

**12.5.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART/RRT entre outros.

**12.5.2.** A medição será correspondente à área, em m<sup>2</sup>, da projeção vertical do talude, compreendida entre a crista/topo e o pé.

## **12.6. Projeto de Paisagístico**

**12.6.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de RRT entre outros.

**12.6.2.** A medição será correspondente à área livre ao redor da edificação que for contemplada no projeto ou área da praça, parques e afins, em m<sup>2</sup>, sendo os limites definidos pela Secretaria de Obras. A medição, será correspondente à área da projeção horizontal da obra.



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**12.7. Projeto Hidráulico e Sanitário**

**12.7.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

**12.7.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, dos ambientes que fizerem uso destas instalações. A medição, no caso de construções diversas de engenharia civil, será em m<sup>2</sup>, dos ambientes que fizerem uso destas instalações

**12.8. Projeto de Instalações Elétricas**

**12.8.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

**12.8.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, que compõe a edificação.

**12.9. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA**

**12.9.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

**12.9.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, que compõe a edificação.

**12.10. Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio**

**12.10.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

**12.10.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, que



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

compõe a edificação.

**12.11. Projeto de Ar Condicionado**

**12.11.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART entre outros.

**12.11.2.** A medição será correspondente à soma das áreas de cada pavimento, em m<sup>2</sup>, que compõe a edificação.

**12.12. Projeto de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico**

**12.12.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, pagamento de ART/RRT entre outros.

**12.12.2.** A medição será correspondente à área, em m<sup>2</sup>, das ruas a serem pavimentadas ou recapeadas.

**12.13. Projeto de Passarela Metálica**

**12.13.1.** Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à completa execução dos estudos, ou seja, elaboração de relatórios, desenhos, memoriais e demais documentos pertinentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto, inclusive taxas de aprovação de projetos nos órgãos competentes, pagamento de ART entre outros.

**12.13.2.** A medição será correspondente a 1 (uma) unidade executada.



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Além das sanções previstas em Contrato, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

**13.1.1.** Não executar os serviços deste termo nas quantidades informadas em cada Ordem de Serviço/ Contrato, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado nos documentos que compõem a licitação – **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência.

**13.1.2.** Não comparecer às reuniões, durante o período de execução dos projetos, com periodicidade de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO dos serviços ou conforme necessidade determinada pela Secretaria de Obras - **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência;

**13.1.3.** Entregar qualquer dos documentos que compõem o Projeto Executivo não atendendo à formatação exigida neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação - **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por ocorrência;

**13.1.4.** Entregar projeto executivo que apresente falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares - **0,1% (um décimo por cento)** do valor total do contrato - infração contabilizada por falha constatada pela Secretaria de Obras;

**13.1.5.** Atraso em qualquer uma das etapas intermediárias especificadas no cronograma, desde que não ocasionado pela Contratante – **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por etapa por ocorrência e por dia de atraso.

**13.1.5.1.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** será considerado inexecução total do contrato e será sancionado conforme disciplinado no Contrato, sem prejuízo das sanções do **subitem 13.1.5**.

**13.1.6.** Atraso na entrega das correções solicitadas pela Secretaria de Obras dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato – infração contabilizada por etapa, por ocorrência e por dia de atraso- infração contabilizada por falha constatada pela Secretaria de Obras;

**13.1.6.1.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** será considerado inexecução total do contrato e será sancionado conforme disciplinado no Contrato, sem prejuízo das sanções do **subitem 13.1.6**.

**13.1.7.** Após a aprovação dos projetos pela secretaria de Obras, não encaminhar aos órgãos competentes os projetos para a aprovação, bem como arcar com custos, taxas, cópias, deslocamentos, e o que mais se fizer necessário até a sua aprovação - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**13.1.8.** Atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica quitada de todos os projetos e serviços realizados - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;

**13.1.9.** Não prestar esclarecimentos técnicos a secretaria de Obras, dentro do prazo determinado neste Termo de Referência - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por ocorrência e por dia de atraso;

**13.1.10.** Não substituir, após solicitação formal da Secretaria de Obras, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato - infração contabilizada por empregado e por dia de atraso.

**13.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Anexo I-A – Cronograma Físico dos Serviços;

**14.2.** Anexo I-B – Projeto Executivo – Detalhamento dos Serviços de Elaboração de Projeto;

**14.3.** Anexo I-C - Modelo de Declaração de Direitos Autorais;

**14.4.** Anexo I-D - Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Ambientais;

**14.5.** Anexo I-E – Modelo de Declaração de Compatibilidade aos Preços do SINAPI;

**14.6.** Anexo I-F – Composições analíticas do BDI;

**14.7.** Anexo I-G – Composição analítica do ES;

**14.8.** Anexo I-H – Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Construção.

**14.9.** Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

Guariba, 10 de dezembro de 2025

**MURILO HENRIQUE SOUZA SPAGNOL**  
**ARQUITETO E URBANISTA**